



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO  
Secretaria Municipal de Administração, Coordenação e Planejamento.  
Coordenação de Controle Interno  
CNPJ: 10.221.786/0001-20

---

## **PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o **Processo Licitatório N.º 1003001/2020** referente à Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2020, tendo por objeto a *Contratação de Serviços Médicos Com a Empresa Rhyanne N. C. Barzotto - Médica (CNPJ/MF N.º 33.217.863/0001-74), com base no Edital de Chamada Pública 001/2020 e Anexos, para os Serviços Constantes do Item 01 - (Plantões Médicos Clínico Geral com Procedimentos Cirúrgicos em Urgência/Emergência no Hospital Municipal de Novo Progresso/PA de 24 horas cada), (Anexo I – Tabela de Preços Serviços)*, celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde de Novo Progresso - PA através do Fundo Municipal de Saúde de Novo Progresso - PA com Rhyanne N. C. Barzotto - Médica, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.217.863/0001-74, situada na Rua Leidssayne Tenório, n.º 12, Quadra 494, Lote 01, Bairro Jardim Europa, Novo Progresso - PA, no valor global estimado de R\$ 405.600,00 (quatrocentos e cinco mil e seiscentos reais), com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

**(X) Revestido de todas as formalidades legais, com fundamentação no art. 25, da Lei Federal N.º 8.666/93 e consta-se adequado nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;**

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer do Controle Interno.

Novo Progresso/PA, 10 de junho de 2020.

**Lorran Rezende de Queiroz**  
Coordenador do Controle Interno  
Portaria n.º 145/2018